

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Caruaru

OFÍCIO CIRCULAR № 05/2022/DGCC/IFPE

Caruaru, 22 de novembro de 2022.

À Comunidade Acadêmica do IFPE Campus Caruaru

Assunto: Expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 (1a fase).

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, vimos por meio deste, informar sobre o funcionamento do Campus Caruaru nos dias de jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2022.

- No dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira (jogo previsto para iniciar às 16h) O expediente será encerrado até às 14 horas;
- No dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira (jogo previsto para iniciar às 13h) O expediente será encerrado até às 11 horas;
- No dia 02 de dezembro de 2022, sexta-feira (jogo previsto para iniciar às 16h) O expediente será encerrado até às 14 horas.

A Portaria ME nº 9.763, de 09 de novembro de 2022, no seu artigo 3º dispõe sobre a compensação estabelecendo que:

- "Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, nos seguintes termos:
- I para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e
- II para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.
- § 1º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.
- § 2º A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho."

Sensibilizamos a todos pela adoção da alteração do horário de trabalho nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, considerando o princípio da economicidade e a preservação da segurança do ambiente institucional.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por Elaine Cristina da Rocha Silva, Diretor(a)-Geral, em 22/11/2022, às 14:18, conforme art. 6°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php? https://sei.ifpe.edu.or/sei/confiduoi_caterno.pnp.
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0415528 e o código CRC 440DD5FA.